



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 1.906

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a lei orçamentária do Município sob a rubrica das despesas de educação, recursos destinados à construção de escolas municipais, abrindo no orçamento corrente crédito especial na importância de Cr\$17.000.000.000,00 (dezessete bilhões de cruzeiros), criando-se a seguinte dotação:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

08421881.529 - Aplicação de Recursos na Construção de Escolas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$17.000.000.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de transferências do MEC-FNDE, abrindo-se no referido orçamento a seguinte rubrica da receita:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais

2421.00.00 - Transferências da União

2421.09.00 - Outras Transferências da União - Recursos do MEC-FNDE

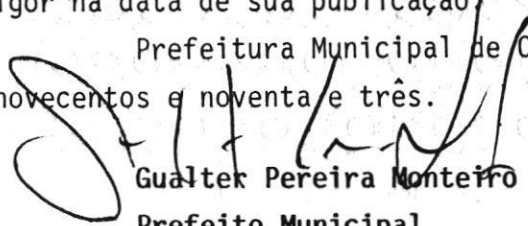
Artigo 3º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a lei com esta alteração.


Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na lei orçamentária do Município a existência de projeto para construção de escolas municipais, ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos convênio para recebimento de aporte de capital originado do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Artigo 5º - Na hipótese de o recurso deferido superar a previsão da presente lei, fica o Executivo, desde já autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.


Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal


Harold Fernandes Braga
Sec. Mun. de Governo